



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PE 02/2022 – DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ –CE



ILUSTRÍSSIMO SR. TIAGO PEREIRA A. VASCONCELOS – PREGOEIRO RESPONSÁVEL JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF. PROCESSO Nº 202201001-005 SETAS

EDITAL DE ORÍGEN: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-DIV

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIANGUÁ

REQUERENTE: WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.

WR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 33.651.718/0001-05 e CGF: 06.961.648-5. Situada na Rua Desembargador Praxedes, 1.329 loja 02 – Parreão – Fortaleza/CE, cep: 60.410-352, vem, de forma respeitosa, a presença de V.Sa., PEDIR ESCLARECIMENTOS quanto a exigência contida no item 9.5.1 do Edital, a qual, requer que seja apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhado de Contrato registrado no Órgão competente **CRA – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Vale ressaltar que essa exigência, não condiz com o previsto em Lei, principalmente com o que diz o artigo 30, inciso II, §4º e §5º da Lei 8.666/93, o qual em concomitância com os diversos acordão e determinações do TCU, prevê que em licitações em geral para aquisição de bens de consumo, não poderá ser exigido nenhum documento a mais, além do previsto nesse artigo. Dessa forma, exigir que o atestado seja registrado no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, é um afronto aos Princípios Norteadores, o que rogamos pelas retificações, para o bem do Serviço Público.

Vejamos as palavras do **Doutor Marçal Justen Filho**, que tão bem esclarece que:

“A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. NÃO SERIA LEGAL ENCAMPAR DECISÃO QUE IMPUSESSE EXIGÊNCIAS DISSOCIADAS DA REALIDADE DOS FATOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO IMPOSSÍVEL. O PRINCÍPIO DA

PROPORCIONALIDADE RESTRINGE O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, PROIBINDO O EXCESSO. A MEDIDA LIMITE É A SALVAGUARDA DOS INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS EM JOGO. INCUMBE AO ESTADO ADOTAR A MEDIDA MENOS DANOSA POSSÍVEL, ATRAVÉS DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS INTERESSES SACRIFICADOS E AQUELES QUE SE PRETENDE PROTEGER. OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ACARRETAM A IMPOSSIBILIDADE DE IMPOR CONSEQÜÊNCIAS DE SEVERIDADE INCOMPATÍVEL COM A IRRELEVÂNCIA DE DEFEITOS. grifei.

WR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Rua Desembargador Praxedes, 1.329 loja 02 – Parreão – Fortaleza/CE, cep: 60.410-352

FONE: (85) 9.8189-3778 email: wrcomercial2019@hotmail.com

CNPJ: 33.651.718/0001-05 - CGF: 06.961.648-5



DOS PEDIDOS

Diante dos argumentos expostos, PEDIMOS RETIFICAÇÃO DO ITEM 9.5.1, QUE SEJA RETIRADA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA, em atendimento aos Princípios da Competitividade, Eficiência e Economicidade. QUE SEJA DADO AMPLO E TOTAL PROVIMENTO, EM FAVOR DA EMPRESA WR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.

Termos Em Que,
Pede e Requer, Deferimento.
E ao mesmo tempo, renovamos os votos de estima consideração.

Respeitosamente,

Fortaleza, CE, 23 de março de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA
ALEXANDRINO:65573005391
2022.03.23 16:35:02 -03'00'

WR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
Francisco da Chagas da Silveira Alexandrino
Proprietário.

Assunto: **Pedido de Esclarecimento/Impugnação ref.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-DIV**

De: W R COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
<Wrcomercial2019@hotmail.com>

Para: Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>

Data: 23/03/2022 16:39



- Pedido Esclarecimento TIANGUA..pdf (~500 KB)

Boa Tarde,
Segue em anexo, nosso pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao pregão informado acima.

Grato,

Fco ALEXANDRINO
WR COMERCIO
Proprietário
85-98189.3778 Cel/Wpp

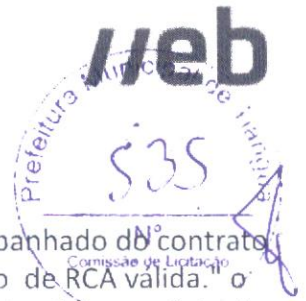
Enviado do [Email](#) para Windows 10

Assunto: **Solicitação de Esclarecimento PE02/2022-DIV**

De: Ditimar Filho <ditimarlicit@hotmail.com>

Para: Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>

Data: 28/03/2022 10:58



Sr. Pregoeiro, bom dia!

Diante do Pregão Eletrônico nº 02/2022-DIV no que se refere o item 9.5.1"(...) acompanhado do contrato devidamente registrado no órgão competente (CRA) com a apresentação da Certidão de RCA válida." o órgão solicitado não registra para esse tipo de aquisição que rege o referido pregão. Conforme solicitado a entidade o mesmo informou que não realiza esse procedimento conforme anexo. Diante disso, gostaria de saber se haverá uma retificação diante da restrição de participação de qualquer licitante.

The screenshot shows a webmail interface with the following details:

- Endereço:** AV. N.º 1.029, LOTE Nº 1315, DE VASCONCELOS FILHO, QUADRA 01, TIANGUÁ - CE.
- Status:** PRESENTIA
- Data de Cadastro:** 24/03/2022 às 16:54

Movimentações do RFA:

Data	Evento
24/03/2022 às 16:54	Cadastrado
24/03/2022 às 16:54	Aguardando Aprovação do Rf
28/03/2022 às 09:52	Em Análise Pelo CRA
28/03/2022 às 10:13	Diligência o ora não averba aquisição de material.

Atenciosamente,

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho
Cnpj 03.562.872/0001-31
Tel 88 2133-0242